



Moção pela Educação dos Jovens São-Brasenses

O PSD de São Brás de Alportel reconhece o papel fulcral que a Educação desempenha no futuro dos jovens. Sendo esta o grande motor do elevador social, é de extrema importância garantir que nenhum jovem tem o seu futuro refém das condições socioeconómicas do meio em que nasceu, salvaguardando o “direito ao ensino com garantia à igualdade de oportunidades” consagrado no artigo 74º, nº 1 da Constituição da República Portuguesa.

Os eleitos do PSD São Brás de Alportel reconhecem o trabalho realizado pelo Município no que toca à atribuição das bolsas de estudo para o acesso ao Ensino Superior, bem como os prémios atribuídos aos Melhores Alunos Finalistas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas. Não obstante o que tem sido feito, o PSD São Brás de Alportel, considera que o trabalho desenvolvido neste âmbito fica aquém daquilo que pode ser feito em prol dos jovens são-brasenses.

Cientes de que o acesso ao Ensino Superior não está dependente apenas das propinas e da média das classificações do aluno, como também da oferta curricular a nível nacional e as despesas com transportes, alimentação e, casuisticamente, o alojamento, os eleitos do PSD São Brás de Alportel recomendam que a Câmara Municipal proceda a uma Proposta de Alteração do Regulamento Municipal n.º 30/2012 – “Regulamento da Atribuição de Bolsas de Estudo para Ensino Superior”. A escolha de apresentar esta discussão no órgão deliberativo do Município recaiu sobre a maior representatividade não só a nível partidário, mas também relativamente ao número de pessoas que o compõem, ainda que a proposta revista a simples forma de recomendação por razões ligadas à competência do órgão.

Assim, esta Assembleia Municipal recomenda à Câmara Municipal que seja realizada uma Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal n.º 30/2012 em que conste:

- 1- A eliminação do critério de exclusividade presente na alínea e), do nº1 do artigo 6º;
- 2- O não usufruto de outra bolsa como critério de preferência – e não de exclusividade - nos termos do artigo 9º, devendo o Município ter em conta as alíneas a) a e) do referido artigo, mas também o facto de o aluno estar ou não deslocado;
- 3- O dever de informação, por parte do aluno, relativo à atribuição e montante de qualquer bolsa ou subsídio atribuído por qualquer instituição de Ensino ou outra Entidade;
- 4- Um júri composto pelo membro do executivo municipal responsável pelo pelouro da Educação e por dois técnicos dos serviços sociais nomeados pela Câmara Municipal;

O critério de exclusividade atualmente em vigor no regulamento nº 30/2012, desincentiva a candidatura por parte de alunos com menos condições socioeconómicas que também se candidataram a outras bolsas, ignorando as diversas variáveis que existem no acesso ao Ensino Superior, limitando os sonhos e o futuro dos alunos que com apenas uma bolsa terão de enveredar por opções economicamente mais acessíveis porque não conseguem suportar o custo da sua primeira opção, ainda que tenham demonstrado um percurso escolar louvável.

Para além disso, o PSD de São Brás de Alportel considera que o membro do Executivo Municipal integrante do júri deverá ser o responsável pelo pelouro da Educação, área intrinsecamente ligada às bolsas de estudo e onde a experiência do autarca será, certamente, uma mais-valia. Considera-se ainda que a transferência, para a Câmara Municipal, da competência relativa à nomeação dos técnicos dos serviços sociais contribui para uma maior transparência do Município.

O PSD de São Brás de Alportel tem consciência de que, caso a Câmara Municipal decida proceder à Proposta de Alteração do Regulamento nº 30/2012 com as recomendações apresentadas nesta Moção, o júri responsável pela atribuição das Bolsas terá de desenvolver um trabalho mais extenso, que, no entanto, acreditamos que será realizado de boa-vontade, tendo em vista uma efetiva igualdade de oportunidades e o futuro dos jovens do concelho de São Brás de Alportel.

Os eleitos pelo PSD de São Brás de Alportel,

25 de fevereiro de 2022